

Caderno 5

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOL. 18.269
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390603

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de junho de 2012, tomou a seguinte decisão:

Aprova Instrução Normativa que dispõe sobre a adoção obrigatória pelos Poderes, Ministério Público, Defensoria Pública e demais Órgãos constitucionais independentes do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012, define cronograma de implementação e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **Considerando** as disposições dos artigos 115 e 116, da Constituição Estadual, que estabelecem as competências do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o mandamento prescrito no artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 09 de fevereiro de 1993;

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao TCE-PA o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição, obrigando os fiscalizados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pelas Portarias STN 828/2011 e 231/2012);

Considerando proposição da Presidência constante da Ata nº 5.059, desta data,

RESOLVE, unanimemente, expedir a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

Art. 1º Determinar aos Poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará a adoção obrigatória:

I - do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2013;

II - dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até 2014.

§ 1º As obrigações descritas nos incisos I e II do caput deverão ser cumpridas nos prazos definidos no "Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012", Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2º Caberá a cada Poder ou órgão fixar os prazos de execução das ações, por meio de subações detalhadas no referido "Cronograma de Implementação", aprová-lo mediante instrumento normativo próprio e divulgá-lo em meio eletrônico de acesso público.

§ 3º O "Cronograma de Implementação" deverá ser individualizado para cada Poder ou órgão a seguir descrito:

- Poder Executivo - abrangendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- Poder Legislativo;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Tribunal de Contas do Estado;
- Ministério Público de Contas do Estado;
- Tribunal de Contas dos Municípios;
- Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Defensoria Pública; e,
- Regime Próprio de Previdência Social, independentemente da constituição jurídica.

Art. 2º O "Cronograma de Implementação" deverá ser encaminhado ao TCE/PA, por meio físico pelos responsáveis dos Poderes e Órgãos a que se refere o § 3º do artigo anterior até o dia 30/06/2012.

Art. 3º Caberá ao Órgão Central de Controle Interno de cada Poder ou Órgão a que se refere o § 3º do artigo 1º acompanhar a execução do "Cronograma de Implementação".

Parágrafo único O Órgão Central de Controle Interno de cada Poder ou Órgão especificados no caput deste artigo, deve comunicar ao TCE-PA o não cumprimento dos prazos de execução das ações detalhadas no "Cronograma de Implementação".

Art. 4º Fica o responsável de cada Poder ou órgão a que se refere o § 3º do artigo 1º, sujeito à aplicação das sanções, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 18.269 ANEXO ÚNICO

Ação	Procedimentos Contábeis Específicos.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Operações de Crédito				
	FUNDEB				
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					
	Dívida Ativa				
	Parcerias Públicas e Privadas -PPP				
	Consórcios Públicos				
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Implementação do sistema de custos.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Ação	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.				
	Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual

Assinaturas:
Contador Responsável - CRC\XX nºXXXXXX

Gestor do Controle Interno
Gestor Poder/Órgão

Instruções de Preenchimento:

- **Subação:** desdobramento da Ação, devendo ser apresentadas quantas forem necessárias para o cumprimento desta.

- **Produto:** bem ou serviço resultante da subação.

- **Responsável:** Órgão ou Unidade Administrativa responsável pelo gerenciamento da subação. No caso da subação ser desenvolvida por mais de um Órgão ou Unidade Administrativa

deve ser indicado apenas um dos envolvidos.

- **Prazo Final:** prazo máximo para conclusão da subação, limitado aos prazos estabelecidos na Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012.

- **Situação Atual:** estágio atual da Subação (Em andamento, Paralisada, Não iniciada e Concluída).

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390716

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 03/06/2012

Valor: 54.990,00

Vigência: 03/06/2012 a 03/07/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original em mais 1(um) mês, no período de 03/06/2012 a 03/07/2012.

Contrato: 30

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112247820000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: GTR GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: R Ferreira Pena, Bairro: Umarizal, 84

CEP: 66050-140 - Belém/PA

Telefone: 9132419774

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390918

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD nº 095/2012

Data de Admissão: 01/12/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
ANDRÉS DE ALBUQUERQUE NUÑEZ ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE

EXTERNO30/11/2012 PRORROGAÇÃO

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390920

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD nº 096/2012

Data de Admissão: 01/12/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
ANA CRISTINA COSTA CARVALHO PINHEIRO ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE

EXTERNO30/11/2012 PRORROGAÇÃO

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DO ANEXO II DA PORTARIA N.º 076/2012/MPC/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390893

Replicado por incorreção da publicação no DOE nº 32.159 do dia 17/05/2012, Caderno 5, página 1.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO 2 - Portaria nº 076/2012/MPC/PA, de 09/05/2012

Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas - 2º
Quadrimestre 2012
(Art. 38 da Lei 7.544/2011 - LDO)

Em R\$ 1,00

UNIDADE/GRUPO DE DESPESA/FONTE	VALOR				
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
37101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ					
PESSOAL					
- Recursos do Tesouro	1.656.000,00	1.601.000,00	1.706.000,00	1.778.000,00	6.741.000,00
- Receita Patrimonial	-	50.000,00	50.000,00	-	100.000,00